



CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2012

Protocolo nº 201201227852

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, Cep: 29.050-275, fone (27) 3334-2000 e site www.tj.es.gov.br, torna público o presente edital de procura de imóvel para locação, destinado à acomodação de arquivos e materiais apreendidos do Fórum da Comarca de Guaçuí.

REQUISITOS DO IMÓVEL

O imóvel deverá estar em boas condições de uso, podendo ser imóvel comercial ou residencial, e apresentar as seguintes características:

1. ÁREA MÍNIMA:
 - Área útil mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
 - A área útil mínima poderá estar dividida em vários cômodos, desde que em uma única edificação.
2. LOCALIZAÇÃO:
 - Situar-se dentro de um perímetro circular de raio máximo de 1.000 m (mil metros) do Fórum Juiz José Tatagiba, localizado à rua Agenor Luiz Tomé, s/n, Bairro Quincas Machado, CEP: 29560-000 - Guaçuí/ES.
3. INSTALAÇÕES MÍNIMAS:
 - O imóvel deverá ser provido de iluminação e instalações hidrossanitárias.
4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:
 - Andar térreo.
 - Acesso privativo ao imóvel, sem ligação com outros imóveis que porventura estejam localizados no mesmo terreno;
 - Boas condições de conservação.
 - Sem risco de alagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual inicia-se no 1º dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato e extingue-se no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Proposta, além do valor locativo mensal em moeda corrente nacional, deverá informar o valor de condomínio, se for o caso, e conter a planta baixa do imóvel e cópia da escritura e registro, bem como a certidão de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e a do ônus reais expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na Secretaria de Gestão de Foro da comarca de Guaçuí, localizada no Fórum Juiz José Tatagiba, rua Agenor Luiz Tomé, s/n, Bairro Quincas Machado, CEP: 29560-000 - Guaçuí/ES, e deverão estar endereçadas à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

OBSERVAÇÕES

- 1 - Este edital não gera compromisso de locação.
- 2 - O prazo limite para recebimento das propostas é de 10 (dez) dias úteis a contar da sua publicação.
- 3 - A íntegra do Termo de Referência, na qual constam todas as condições da contratação, encontra-se disponível na página do Tribunal de Justiça (www.tjes.jus.br).
- 4 - Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (27)3334-2328 e/ou (27) 3334-2335.

Vitória, 19 de novembro de 2012

José de Magalhães Neto
Secretário Geral

1. UNIDADE REQUISITANTE



O presente Projeto Básico é de responsabilidade e elaboração da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em atenção às necessidades de espaço para guarda de processos arquivados, apresentada pela Comarca de Guaçuí.

2. OBJETO

Locação de imóvel urbano para acomodação de arquivos e materiais apreendidos do Fórum da Comarca de Guaçuí.

3. OBJETIVO

Disponibilizar ao Fórum da Comarca de Guaçuí área para destinação de arquivo e bens apreendidos, possibilitando a melhoria dos espaços, na edificação que abriga os serviços forenses propriamente ditos, destinados aos funcionários, equipamentos e materiais diversos, com a conseqüente melhoria da prestação jurisdicional.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a deficiência de espaço nas instalações, necessitando, portanto, de um local adequado para dar destinação aos materiais apreendidos e arquivos.

Dessa forma, observamos que a solução mais célere, ainda que provisória, para melhoria nas condições de trabalho dessa Comarca, será a locação de imóvel, visando aumentar a área total disponibilizada à Comarca.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Trata-se de locação de imóvel para abrigar área de arquivo do Fórum da Comarca de Castelo. Para tanto, o imóvel deverá estar em boas condições de uso, podendo ser imóvel comercial ou residencial, e apresentar as seguintes características:

1. ÁREA MÍNIMA:

- Área útil mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
- A área útil mínima poderá estar contida em vários cômodos, desde que em uma única edificação.

2. LOCALIZAÇÃO:

- Situar-se dentro de um perímetro circular de raio máximo de 1.000 m (mil metros) do Fórum Juiz José Tatagiba, localizado à rua Agenor Luiz Tomé, S/Nº, Bairro Quincas Machado, CEP 29560-000, Guaçuí/ES.

3. INSTALAÇÕES MÍNIMAS:



- O imóvel deverá ser provido de iluminação e instalações hidrossanitárias.

4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

- Andar térreo.
- Acesso privativo ao imóvel, sem ligação com outros imóveis que porventura estejam localizados no mesmo terreno;
- Boas condições de conservação.
- Sem risco de alagamento.

6. QUANTIDADE

Trata-se da locação de 01 (um) imóvel.

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

As quantidades apresentadas estão de acordo com as necessidades da Comarca.

8. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Será necessária a realização de vistoria prévia para elaboração de laudo de avaliação do imóvel, contendo a descrição completa do imóvel, melhoramentos existentes e valor mensal avaliado para a locação, pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual inicia-se no 1º dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato e extingue-se no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mensalmente, a importância devida, mediante depósito em favor do LOCADOR, em conta corrente informada pelo LOCATÁRIO, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ficando o LOCADOR obrigado a apresentar recibo de quitação do aluguel mensal ao preposto do locatário, discriminando a importância mensal recebida.

9.3. BENFEITORIAS NO IMÓVEL



O Tribunal de Justiça não será obrigado a restituir o imóvel às condições originais do contrato de locação e poderá executar obras de reforma no imóvel que julgar necessárias para uma boa utilização do mesmo para os fins estabelecidos neste Projeto Básico, sem necessidade de prévia autorização pela CONTRATADA.

9.4. REAJUSTAMENTO

O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice IGPM-FGV (Índice Geral de Preços no Mercado).

10. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e na sua proposta, e em especial:

- I. O imóvel, objeto do presente Projeto Básico, deverá estar em plenas condições de uso, sem qualquer defeito;
- II. Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, no telhado, entre outros, interferindo em sua utilização habitual pelas ações que ali serão desenvolvidas, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá às expensas exclusivas do locador;
- III. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos referente ao imóvel locado;
- IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE a respeito do imóvel, sempre que for necessário;
- V. Encaminhar qualquer solicitação por intermédio do gestor do Contrato;
- VI. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelos engenheiros e técnicos da Secretaria de Engenharia;
- VII. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta;
- VIII. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATADA.
- IX. A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos deste Projeto Básico, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado.
- X. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- XI. Entregar ao locatário o imóvel objeto deste Projeto Básico em estado de servir ao uso a que se destina, com todas as taxas e impostos quitados até a data do início da locação;



- XII. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- XIII. Fornecer ao locatário, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- XIV. Pagar pontualmente os encargos do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU;
- XV. Contratar, sem ônus para o locatário, seguro de incêndio, raio e explosão para o imóvel objeto deste contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e em especial:

- I. Designar o gestor do contrato;
- II. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico;
- III. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- V. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- VI. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.
- VII. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Locador;
- VIII. Efetuar o pagamento mensal ao Locador, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos em Contrato;
- IX. Realizar imediatamente reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados pelos prepostos do Locatário;
- X. Pagar pontualmente as contas referentes à energia elétrica, água e esgoto durante o período da locação;
- XI. Não modificar a forma externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador.

11. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Não se aplica.

13. DESCRIVER O PROJETO PREVISTO NA LOA

Ação Orçamentária: 039010206106146.030 – Manutenção das Atividades Judiciais



Elemento de despesa: 3.3.90.36.15 – Pessoa Física

14. GESTORES DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária, que deverá indicar os gestores.

Vitória, 27 de setembro de 2012.

Cláudia Ribeiro Mendes Fonseca

Secretária de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos - TJES